

Conciliação em processos do Sistema Financeiro da Habitação

Na segunda-feira, 15, a Justiça Federal realizou, em Vitória, mutirão de audiências de conciliação em processos relativos aos contratos de financiamento pelo Sistema Financeiro da Habitação (SFH). Foram agendas 43 audiências em processos em tramitação na 3ª, 4ª e 5ª Varas Federais Cíveis de Vitória, na Vara Federal de Serra e na 2ª Vara Federal Cível de Cachoeiro de Itapemirim. Atuaram no mutirão os juízes federais Enara de Oliveira Olímpio Ramos Pinto, titular da 2ª Vara Federal Cível de Vitória; Nivaldo Luiz Dias, substituto da Vara Federal de São Mateus; Vitor Berger Coelho, substituto do 1º Juizado Especial Federal Cível de Cachoeiro de Itapemirim; e Fátima Aurora Guedes Afonso Archangelo, substituta da 3ª Vara Federal Criminal de Cachoeiro de Itapemirim.

O mutirão foi realizado, em conjunto, pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do TRF da 2ª Região, dirigido pelo desembargador federal José Ferreira Neves, e pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Seção Judiciária do Espírito Santo, coordenado pela juíza federal Aline Alves de Melo Miranda Araújo.



Ao lado da coordenadora do Cescon, juíza federal Aline Alves de Melo Miranda Araújo (de rosa), os juízes federais Nivaldo Luiz Dias, Vitor Berger Coelho, Fátima Aurora Guedes Afonso Archangelo e Enara de Oliveira Olímpio Ramos Pinto, que presidiram as audiências do mutirão.



“Sou muito a favor (da conciliação). Acho que tem muitas coisas que devem ser resolvidas e não são por falta de comunicação. E esse incentivo da conciliação abre esse precedente da comunicação e – essas várias insistências de conciliação – chega num tempo certo em que as pessoas conseguem falar a mesma língua, se comunicarem e chegarem a um acordo. Então, é muito bacana. Nós tivemos três conciliações, três propostas anteriores, nesses três anos atrás, que foram muito importantes. E é aberto esse diálogo. Hoje nós estamos saindo daqui com o acordo. Parabéns para a Justiça Federal. Fico muito feliz, como advogada e como parte, fico muito feliz com esse estímulo que vocês têm, com esse carinho que vocês têm com a conciliação. Parabéns.” (Vanessa Zacarias Gonçalves, advogada).



Maria da Glória Gualberto, auxiliar de escritório, e Roberto Ferreira Lima, aposentado, participaram do mutirão de conciliação em Vitória e fizeram acordo para quitar seu imóvel, localizado em Serra Dourada, Serra-ES.



Marizete Guerra do Nascimento, gerente, que mora há 24 anos em imóvel em Colatina recebe os cumprimentos do juiz federal Nivaldo Luiz Dias pelo acordo homologado com a Caixa Econômica Federal. Ao lado a preposta da CEF/EMGEA, Flavia Augusta da Gama Staut Simmer.

CRM/ES já está habilitado a atuar em processo eletrônico no TRF2*

A Secretaria de Atividades Judiciárias do TRF2 informa que o Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo (CRM-ES) assinou o Termo de Credenciamento com o Tribunal através de seu procurador, tornando-se habilitado a receber intimações e citações pela internet através do sistema Apolo. Com o referido termo firmado, a entidade em questão também está apta a peticionar de forma eletrônica.

A criação do processo digital no TRF2 permite a advogados, partes, procuradores e peritos, desde que estejam devidamente cadastrados, protocolizar petições intercorrentes, acessar as peças dos processos eletrônicos e receber notificações por e-mail sobre movimentações processuais. Ainda, os procuradores de entidades públicas cadastrados podem receber intimações pela internet.

Para esclarecer dúvidas, o TRF2 criou um portal no seu site com um manual para os usuários e com respostas para várias dúvidas que podem surgir.

*ACOI/TRF2

EMARF apresenta fórum “A lavagem de dinheiro e o crime organizado”, com transmissão ao vivo para a JFES em Vitória

A Escola da Magistratura Regional Federal da 2ª Região (Emarf) convida para o Fórum “A Lavagem de Dinheiro e o Crime Organizado”, a ser realizado na segunda-feira, 22 de setembro, no Centro Cultural Justiça Federal, Rio de Janeiro, das 9h às 13h. O evento, de iniciativa da Comissão de Direito Penal e Processual da Emarf, será aberto ao público e contará com videoconferência para o auditório da Justiça Federal do Espírito Santo (Av. Beira-Mar, Monte Belo, Vitória).

As inscrições são gratuitas e podem ser feitas pela internet: www.trf2.gov.br/emarf na parte de cursos pelo portal de inscrições. Os magistrados federais podem fazê-las pelo módulo do CAE também na internet.

Confira a programação:



Fórum A Lavagem de Dinheiro e o Crime Organizado

Programação

Conceito e Tipo Penal de Organização Criminosa na Lei 12.850/13
José Paulo Baltazar, Juiz Federal 4ª Região

Lavagem de dinheiro e crime organizado - questões práticas
Danilo Fontenelle, Juiz Federal 5ª Região

Técnicas anômalas de coleta da prova no crime organizado
Gustavo Pontes Mazzocchi, Juiz Federal 2ª Região

A problemática da administração e alienação dos bens apreendidos em processos por lavagem de dinheiro e criminalidade organizada. Questões e soluções práticas
Marcello Granado, Juiz Federal 2ª Região

Coordenação
Marcello Granado, Juiz Federal

Local: Centro Cultural Justiça Federal
Av. Rio Branco, 241 - Cinelândia - Rio de Janeiro

Público-Alvo
Magistrados, Promotores, Procuradores da República, Professores, Advogados, Operadores do Direito, Servidores do Poder Judiciário, Estudantes de Direito e demais interessados

Inscrições Gratuitas na EMARF

- PARA MAGISTRADOS FEDERAIS DA 2ª REGIÃO
Pelo módulo do CAE: www.trf2.gov.br/emarf
- PARA OS DEMAIS INTERESSADOS
www.trf2.gov.br/emarf/coursesemarf.html

Horas de Estágio pela OAB/RJ

22 de Setembro de 2014
das **9h às 13h**

Realização:  Escola da Magistratura Regional Federal 2ª Região

Credenciado na  Enfiam - Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados

Parte integrante do  CAE - Conselho Administrativo de Recursos Econômicos

Apoyo:  JUSTICA FEDERAL TRF2

 AJUFE - Associação dos Juizes Federais do Brasil

 Seção Judiciária do Rio de Janeiro

Acompanhe os próximos eventos da Emarf:

Fórum Os Contornos Éticos e Jurídicos da Reprodução Assistida

Parte Integrante das Atividades sobre Atualidades do Direito Médico

Palestrantes

Arnaldo Pineschi, Pediatra, Presidente do Departamento Científico de Bioética da Sociedade Brasileira de Pediatria

Bernardo Campinho, Doutor em Direito pela UERJ, Professor da UFRJ e Presidente da Comissão de Bioética e Biodireito da OAB-RJ

Guilherme Calmon, Desembargador Federal do TRF2, Diretor-Geral da EMARF, Conselheiro do CNJ

Maria Aglaé Tedesco, Doutora em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva, Juíza de Direito Titular da 15ª Vara de Família

Coordenação

Alexandre Arruda, Juiz Federal
José Luiz Pimenta Jr, Advogado

Horas de Estágio pela OAB/RJ

Público Alvo

Magistrados, Promotores, Procuradores da República, Professores, Advogados, Operadores do Direito, Servidores do Poder Judiciário, Estudantes de Direito e demais interessados

Inscrições Gratuitas na EMARF

- PARA MAGISTRADOS FEDERAIS DA 2ª REGIÃO
Pelo módulo do CAE: www.trf2.gov.br/emarf
- PARA OS DEMAIS INTERESSADOS
www.trf2.gov.br/emarf/coursesemarf.html

Local: Auditório do TRF2

Rua Acre, 80 - 3º andar - Rio de Janeiro - RJ

25 de Setembro de 2014
das 9h às 13h

Realização:



Credenciado na



Parte Integrante do



Apoio:



Fórum Concorrência na Ordem Constitucional

Programa

Direito Concorrencial e a Lei Nova de Concorrência (12.529/2011)

Diogo Coutinho, Professor da USP

Algumas Inovações da Nova Lei de Concorrência Frente aos Princípios Constitucionais da Ordem Econômica

Paulo André Espírito Santo, Juiz Federal

Coordenação

Paulo André Espírito Santo, Juiz Federal

Local

Auditório da Av. Rio Branco

Av. Rio Branco, 243 - 13º andar - Cinelândia - Rio de Janeiro

Horas de Estágio pela OAB/RJ

Público-Alvo

Magistrados Federais, Promotores, Procuradores da República, Professores, Advogados, Operadores do Direito, Servidores do Poder Judiciário, Estudantes de Direito e demais interessados

Inscrições Gratuitas na EMARF

- PARA MAGISTRADOS FEDERAIS DA 2ª REGIÃO
Pelo módulo do CAE: www.trf2.gov.br/emarf
- PARA OS DEMAIS INTERESSADOS
www.trf2.gov.br/emarf/coursesemarf.html

26 de Setembro de 2014
das 9h às 13h

Realização:



Credenciado na



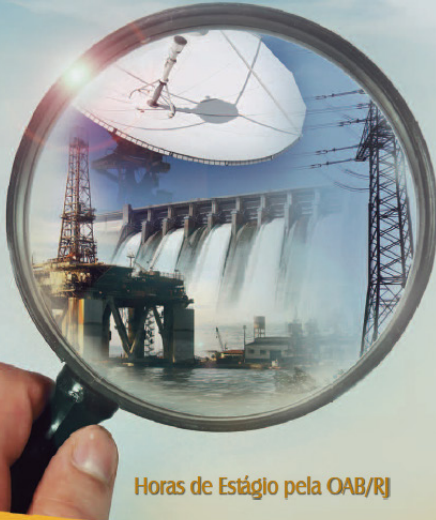
Apoio:



Seminário Direito Administrativo Regulatório

Público-Alvo

Magistrados Federais, Promotores, Procuradores da República, Professores, Advogados, Operadores do Direito, Servidores do Poder Judiciário, Estudantes de Direito e demais interessados.



Horas de Estágio pela OAB/RJ

Programação

16 DE OUTUBRO DE 2014

09h30 ABERTURA Sergio Schweitzer

09h45 às 10h30 PALESTRA INAUGURAL – OS DESAFIOS DO SETOR

Palestrante: Washington Luis Bezerra da Silva
Mesa: Sergio Schweitzer, Guilherme Calmon e Marco Antônio Rossi

10h30 às 10h45 Coffee Break

10h45 às 11h30 A LEI Nº 9.784/99 E OS PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Palestrante: Egon Bockmann Moreira
Debatedor: Firly Nascimento Filho
Moderador: Helena Dias Pinto

12h às 14h Almoço

14h15 às 15h VALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO (ATO NULO E ANULÁVEL) E O DEVER DE MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA NA FISCALIZAÇÃO

Palestrante: Jacintho Câmara
Debatedor: Eugênio Rosa de Araújo
Moderador: Theophilo Antônio Miguel Filho

15h às 15h15 Coffee Break

15h15 às 16h PODER NORMATIVO, PODER SANCIONADOR E DO PODER DE POLÍCIA DAS AGÊNCIAS REGULADORAS.

Palestrante: Fábio Medina Osório
Debatedor: Firly Nascimento Filho
Moderador: Helena Dias Pinto

16h15 às 17h O INSTITUTO DO REFORMATÓRIO IN PEJUS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Palestrante: Letícia Queiroz de Andrade
Debatedor: Eugênio Rosa de Araújo
Moderador: Theophilo Antônio Miguel Filho

17 DE OUTUBRO DE 2014

09h30 às 10h15 A CONDUTA COLETIVA E A PRESUNÇÃO DE ILÍCITO

Palestrante: Rodrigo Campos
Debatedor: Helena Dias Pinto
Moderador: Eugênio Rosa de Araújo

10h15 às 10h30 Coffee Break

10h30 às 11h15 DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR: LEGALIDADE, TÍPICIDADE, CULPABILIDADE E PROPORCIONALIDADE COMO ELEMENTOS DO ESTATUTO CONSTITUCIONAL DO PODER PUNITIVO ESTATAL

Palestrante: Gustavo Binembojm
Debatedor: Guilherme Calmon
Moderador: Firly Nascimento Filho

11h15 às 11h30 Encerramento

Inscrições Gratuitas na EMARF

- PARA MAGISTRADOS FEDERAIS DA 2ª REGIÃO
Pelo módulo do CAE: www.trf2.gov.br/emarf
- PARA OS DEMAIS INTERESSADOS
www.trf2.gov.br/emarf/cursosemarf.html

Local: Auditório do TRF2

Rua Acre, 80 - 3º - Centro - Rio de Janeiro - RJ

16 e 17 de
Outubro de 2014
das 9h30 às 17h

Realização:



EMES convida para 'Colóquio Administração Judiciária – 10 anos da reforma judiciária'

A Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo (EMES) convida magistrados e servidores para o "Colóquio Administração Judiciária – 10 anos da Reforma Judiciária", que discutirá os desafios da Administração Judiciária e sua importância estratégica no alcance da efetividade e celeridade da prestação jurisdicional.

O evento será realizado no dia 19 de setembro de 2014, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, localizado na Avenida João Batista Parra, nº 320, Enseada do Suá, em Vitória.

Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail emes@tjes.jus.br ou pelo telefone 3145-3154.

XV Concurso para Juiz Federal Substituto da 2ª Região é retomado e já tem datas e locais das provas escritas*

O presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do XV Concurso para Juiz Federal Substituto da 2ª Região, desembargador federal Guilherme Couto de Castro, torna pública a retomada do andamento normal do certame, e divulga datas e locais das provas escritas, segunda etapa do concurso, cuja realização ocorrerá às 13 horas dos dias 11 e 12 de outubro de 2014.

Leia o Comunicado:

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO XV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª REGIÃO

O Desembargador Federal Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do XV Concurso para provimento de cargos de Juiz Federal Substituto de Primeira Instância na 2ª Região torna pública a retomada do andamento normal do certame, e divulga datas e locais das Provas Escritas, segunda etapa do certame, cuja realização ocorrerá às 13 horas dos dias 11 e 12 de outubro de 2014.

CIDADE	Local
RIO DE JANEIRO/RJ	Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Rua Acre,80, Rio de Janeiro/RJ.
VITÓRIA/ES	Seção Judiciária do Espírito Santo - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo,Vitória –ES.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2014

GUILHERME COUTO DE CASTRO

Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do XV Concurso para Juiz Federal Substituto da 2ª Região

***Assessoria de Comunicação Institucional do TRF2**

TRF2 reconhece direito da União de reajustar taxa de ocupação no porto de Vitória em razão de valorização imobiliária*

A Quinta Turma Especializada do TRF2 anulou sentença da Justiça Federal de Vitória envolvendo o reajuste da taxa de ocupação cobrada pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU) à Arcelormittal Tubarão Comercial S/A, à Gerdau Açominas S/A e às Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A, no porto da capital capixaba. As empresas haviam ajuizado ação na primeira instância, questionando o aumento da taxa.

Com base em perícia elaborada por determinação sua, o juízo de primeiro grau ordenara à União que recalculasse os valores das cobranças referentes aos anos de 2003 a 2010, estabeleceria o valor da taxa para 2011 e mandara calcular as cobranças posteriores pelo método comparativo direto de mercado.

No ano de 2008, quando a causa teve início, o valor cobrado pela SPU referente àquele exercício somou mais de R\$ 6,5 milhões. Em suas alegações, as autoras do processo sustentaram que a lei só permitiria a atualização monetária do tributo e o não reajuste em função da valorização imobiliária, como ocorreu, já que o bem, por ser público, não se sujeitaria às variações do mercado.

O relator do processo no TRF2, desembargador federal Aluisio Mendes, rebateu o argumento, explicando que o Superior Tribunal de Justiça já se pronunciou favoravelmente à União nessa questão: “A avaliação periódica dos imóveis ocupados advém da necessidade de recomposição do patrimônio da União, cabendo ao administrador público a tarefa de manter a proporcionalidade entre a retribuição paga e o valor venal do bem”, concluiu.

No entanto, o magistrado considerou que houve cerceamento de defesa e de produção de provas, já que tanto as empresas quanto a União haviam impugnado o laudo da perícia judicial, mas essas contestações não foram levadas em conta antes do julgamento do mérito. Por conta disso, nos termos do julgamento da apelação ocorrido no Tribunal, os autos devem retornar à primeira instância, para que seja completada a sua instrução e, em seguida, proferida nova sentença.



o Serviços de Informática estarão indisponíveis neste fim de semana (20 e 21/9)

Senhores usuários,

Os sistemas de informática da Justiça Federal do Espírito Santo (JFES) estarão indisponíveis neste fim de semana, dias 20 e 21 de setembro, em decorrência de operações necessárias às etapas finais da construção da sala cofre. Estarão indisponíveis o site da JFES, os sistemas de processo eletrônico, como consulta processual, envio de petições e cadastramento de partes, advogados e peritos, além do acesso aos sistemas internos.

O Plantão Judiciário funcionará normalmente.

NCS: ncs@jfes.jus.br
Núcleo de Comunicação Social e Relações Públicas
Em 18/09/2014
Às 16h45



Benefício assistencial à segurada parcialmente incapaz é garantido pela TNU*

A Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), durante sessão realizada na última quinta-feira (11/9), reafirmou entendimento, já consolidado pela Súmula 29 da própria TNU, de que “incapacidade para a vida independente não é só aquela que impede as atividades mais elementares da pessoa, mas também a impossibilita de prover ao próprio sustento”. Com esse resultado, a Turma Recursal da Seção Judiciária de Pernambuco, que havia negado o recurso da autora contra sentença de 1ª instância, terá que realizar novo julgamento sobre o tema, analisando as condições socioeconômicas da segurada, com base nas provas concretas.

Segundo informações do processo, a autora é portadora de vitiligo e procurou a Justiça Federal ao ter seu pedido de benefício assistencial (LOAS) negado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). As instâncias anteriores entenderam que, diante das conclusões do laudo pericial, o requisito da incapacidade, necessário para sua concessão, não foi atendido pela requerente. No laudo, o perito considerou a incapacidade da autora parcial, pois, na visão dele, ela teria condições de realizar atividades laborativas que não exigissem exposição solar direta e constante.

Além de embasar sua sentença no laudo pericial, o juiz federal também levou em conta o fato de tratar-se do pedido de uma segurada com apenas 19 anos de idade e que ainda poderia ser inserida no mercado de trabalho em atividade compatível com as suas limitações. Dessa forma, o magistrado considerou descabida a investigação da miserabilidade e extinguiu o processo sem julgamento do mérito – decisão essa que foi confirmada pela Turma Recursal pernambucana.

Em seu recurso à TNU, a autora alegou a divergência entre o acórdão recorrido e a Súmula 29, e pediu a concessão do benefício, com base na apreciação de provas e na investigação da sua condição socioeconômica. Ela também apontou julgados do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e da Turma Recursal do Mato Grosso como paradigmas, no sentido de que o juiz não está vinculado às conclusões do laudo pericial, podendo formar – e fundamentar – sua convicção com outros elementos ou fatos já provados nos autos.

E foi justamente com base na aplicação da Súmula 29 e considerando julgados da própria Turma Nacional (Pedilef 200932007033423 e Pedilef 05053883720104058102) que o relator do processo na TNU, juiz federal Bruno Carrá, fundamentou o seu voto, que acabou acompanhado pela totalidade do Colegiado. “Diante de um laudo pericial que afirme a incapacidade parcial, devem ser considerados também os aspectos intersubjetivos da vida do interessado e, na medida em que tais condições mostram-se desfavoráveis e tornam excessiva a carga a ser suportada pelo cidadão diante de suas poucas possibilidades de interação com seu meio social, ou ainda porque esse meio como um todo lhe é desfavorável, o benefício deve ser concedido”, pontuou o magistrado.

Segundo o relator, ficou claro nos autos que as condições sociais e econômicas da requerente não foram investigadas pelas instâncias precedentes, as quais se limitaram a negar o benefício assistencial. “Na verdade, a própria sentença cuidou expressamente de, a partir da conclusão sobre a incapacidade parcial e possibilidade de ingresso no mercado de trabalho, negar a investigação das condições socioeconômicas da recorrente. Diante disso, afirmo que deve ser feita uma análise mais ampla das condições pessoais, familiares, profissionais e culturais do meio em que vive, para melhor avaliar a existência ou não dessa capacidade”, concluiu Carrá.

Processo: 0504007-75.2012.4.05.8311

***Fonte: Ascom/CJF**

Continuidade de estado incapacitante pode ser presumida*

A Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais, na sessão do dia 11 de setembro, reafirmou a tese de que se a perícia judicial não fixa a data de início da incapacidade nos casos de restabelecimento de auxílio-doença, e se o estado atual decorre da mesma enfermidade que justificou a concessão do benefício que se pretende restabelecer, presume-se a continuidade do estado incapacitante desde a data do cancelamento. Isso significa, na prática, que o INSS, além de restabelecer o benefício, deve efetuar o pagamento das parcelas correspondentes ao período em que o benefício ficou indevidamente suspenso.

O colegiado chegou a essa conclusão ao julgar o pedido de um segurado que teve o pagamento do auxílio-doença interrompido pelo INSS, e precisou recorrer à Justiça para restabelecê-lo. Na TNU, o autor pretende modificar o acórdão proferido pela 4ª Turma Recursal do Estado de São Paulo, que manteve, pelos próprios fundamentos, a sentença que determinou o restabelecimento do auxílio-doença, mas fixou os efeitos financeiros a partir do ajuizamento da ação.

Segundo os autos, o laudo concluiu pela incapacidade do requerente com base na existência de hiperlordose lombar, déficit auditivo bilateral e status pós-operatório tardio - as mesmas causas que deram margem à concessão do benefício cancelado. Diante de tal fato, para o juiz federal Bruno Carrá, autor do voto condutor do acórdão, encontra-se evidenciado nos autos, de maneira clara, que a doença que ensejou a incapacidade era a mesma que serviu de base para a concessão administrativa do benefício. Dessa forma, presume-se a continuidade da incapacidade desde o momento em que o INSS cancelou o benefício, gerando o direito de se receber os atrasados desde então.

Aplicação imediata do direito

Acontece que, após estabelecida a premissa jurídica, o Colegiado se deparou com outra questão levantada pelo juiz Bruno Carrá. Desta vez, a problemática posta em análise foi a possibilidade de se aplicar o direito de forma imediata, mas sem que ficasse caracterizado o revolvimento das provas, vedado pela Questão de Ordem 20 da TNU ("Se a Turma Nacional decidir que o incidente de uniformização deva ser conhecido e provido no que toca a matéria de direito e se tal conclusão importar na necessidade de exame de provas sobre matéria de fato, que foram requeridas e não produzidas, ou foram produzidas e não apreciadas pelas instâncias inferiores, a sentença ou acórdão da Turma Recursal deverá ser anulado para que tais provas sejam produzidas ou apreciadas, ficando o juiz de 1º grau e a respectiva Turma Recursal vinculados ao entendimento da Turma Nacional sobre a matéria de direito").

Segundo o magistrado que redigiu o acórdão, isso é possível no caso dos autos, uma vez que a proibição de se apreciar a matéria de fato difere da possibilidade de fazer incidir o Direito sobre aquelas situações onde o quadro de fundo já se encontra estabilizado pelas instâncias inferiores. "O que se veda é que a Turma Nacional se converta em uma terceira instância a apreciar valorativamente a conjuntura fática da lide, ou seja, a reexaminá-la", explicou. Para ele, "isso não ocorre quando os fatos são encaminhados à instância especial como incontroversos. Ocorrendo essa situação, não há revolvimento ou reexame de fatos, existindo tão-somente a aplicação do direito perante uma descrição factual perenizada".

Ainda para Bruno Carrá, sempre que a aplicação do direito não depender da revisitação do quadro fático apurado na sentença e no acórdão, a Turma Nacional de Uniformização já poderá substituir-se ao julgamento levado a efeito pela Turma Recursal de origem sem precisar anular o respectivo acórdão. "Essa forma de proceder é incomparavelmente mais vantajosa, visto favorecer a rapidez e a efetividade do processo, bem como permitir um controle mais verdadeiro por parte desta Turma Nacional daquilo que é por ela deliberado. Desse modo, insisto, sempre que este Órgão se deparar com uma situação onde os fatos sejam incontroversos, porque, de acordo com as regras processuais, foram expressamente apreciados ou não foram impugnados pelos contendores, poderá aplicar o direito de forma imediata".

Para o magistrado, o processo em análise se enquadra nessa hipótese. "Não houve impugnação das partes quanto a qualquer um desses aspectos de natureza factual, seja em contestação seja em recurso inominado contra a sentença, razão pela qual os mesmos podem ser considerados como incontroversos diante dessa instância especial. Nesses termos, parece razoável determinar de imediato a incidência da regra de interpretação admitida pela TNU e, segundo a qual, diante da identidade e persistência das enfermidades reconhecidas pela Administração e pelo laudo pericial, faz-se devido o pagamento dos atrasados desde a data da cessação indevida", pontuou Bruno Carrá.

Processo 0013873-13.2007.4.03.6302

Fonte: Ascom/CJF

Isenção fiscal pode ser estendida à verba de aposentadoria oriunda da previdência privada*

São isentas de desconto do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) as verbas oriundas de resgate de saldos de complementação de aposentadoria, proveniente de previdência privada, quando recebidas por portadores de neoplasia maligna. Com esse entendimento, a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU) negou pedido da União Federal para modificar acórdão da 2ª Turma Recursal do Rio de Janeiro que já havia reconhecido ao autor o direito à isenção.

Em seu recurso, a União alegou que o acórdão da Turma Recursal do Rio de Janeiro seria divergente de consolidada jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), segundo a qual as normas que concedem isenção tributária não poderiam ser interpretadas de forma extensiva, fora das hipóteses claramente previstas em norma legal, no caso o artigo 111, inciso II do Código Tributário Nacional (CTN). A seu favor, a recorrente apresentou acórdão proferido no AgRg no REsp 842756/DF, julgado em 20/10/09, como paradigma.

Acontece que, a partir do julgamento do AgRg no REsp 1144661/SC, de que foi relator o ministro Cesar Asfor Rocha, o STJ passou a considerar possível a não incidência do IRPF sobre os resgates de saldos de com-

plementação de aposentadoria em entidade de previdência privada. Pela decisão, “a partir da publicação do Decreto nº 3.000, de 26/3/99, a isenção prevista no inciso XIV do art. 6º da Lei 7.713/88 (inciso XXXIII do art. 39 do Decreto) foi estendida às parcelas pertinentes à complementação de aposentadoria relacionada à previdência privada, quanto aos portadores das doenças graves relacionadas”.

Segundo o relator do processo na TNU, juiz federal Bruno Carrá, essa interpretação se torna possível ao diferenciarmos a interpretação extensiva da interpretação sistemática. “Ao dispor o artigo 111, II, do CTN, que a legislação tributária interpreta-se literalmente, isso não exclui a compreensão sistemática de seus próprios termos. Assim sendo, quando a norma diz que a outorga de isenção interpreta-se literalmente quer dizer que não deve o intérprete estender por analogia ou algum outro recurso hermenêutico, as hipóteses escolhidas pelo legislador para situações de fato por ele não contempladas; ou seja: não pode o aplicador criar ou inovar situações de isenção não mencionadas pelo legislador”, explicou o magistrado.

O relator destacou ainda que a própria administração fiscal, por meio do Decreto 3.000/99 (Regulamento do Imposto de Renda), interpretou, ela própria, de maneira mais favorável ao contribuinte, a norma legal para aplicar também as isenções de que tratam os incisos XXXII e XXXIII à complementação de aposentadoria, reforma ou pensão. “Revelar-se-ia, portanto, inadmissível, tolerar que, agora, a Fazenda Nacional venha se valer do Poder Judiciário para negar aplicação à regra do art. 39, § 6º, do Decreto 3.000/99, exarada pelo Presidente da República no exercício do poder regulamentar máximo da administração fiscal”, concluiu Bruno Carrá.

Pedilef 2009.51.51.053525-3

***Assessoria de Comunicação Social do CJF**

NOTÍCIAS DO CNJ

CNJ arquiva liminarmente processo que questionava concurso do TRF2 para juiz substituto*

Luiz Silveira/Agência CNJ

O Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) decidiu, na terça-feira (16/9), arquivar liminarmente o processo que pedia a anulação da prova objetiva aplicada no XV concurso público para provimento de juiz federal substituto promovido pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Rio de Janeiro e Espírito Santo). Com a decisão, o TRF2 poderá dar prosseguimento ao certame, que estava suspenso desde o último dia 5, por liminar concedida pela relatora do Procedimento de Controle Administrativo (PCA 0004791.51.2014.2.00.0000), conselheira Ana Maria Amarante Brito.

Na ação, os requerentes alegam que 36 candidatos do Espírito Santo teriam sido prejudicados, pois foram impedidos de fazer a primeira fase do concurso por não terem apresentado o comprovante de inscrição. O documento era exigido pelo edital do certame para realização da prova. Para os autores do pedido, houve falta de isonomia no tratamento conferido aos participantes, uma vez que, no Rio de Janeiro, outros candidatos foram autorizados a realizar a prova mesmo sem o documento. Ao todo 347 pessoas foram aprovadas na primeira fase do certame.

O Conselho, por maioria, decidiu pelo arquivamento liminar do processo, nos termos do voto divergente apresentado pelo conselheiro Rubens Curado. Para o conselheiro, o caso não poderia ser analisado pelo CNJ por não tratar de tema de interesse geral, já que discute questão individual referente a alguns candidatos que se sentiram prejudicados. De acordo com o inciso X do artigo 25 do Regimento Interno do CNJ, quando a matéria questionada não envolve interesse geral, o processo deve ser arquivado liminarmente. “Interesse geral é aquele em que a tese merece ser analisada para balizar a atuação dos tribunais. Discussões individuais não justificam a intervenção do Conselho”, explicou o conselheiro.



Com o entendimento, o TRF2 poderá dar continuidade ao concurso. No julgamento de terça-feira, dois conselheiros votaram pela não ratificação da liminar. Outros três conselheiros defenderam a manutenção da decisão cautelar concedida pela relatora. A liminar havia suspenso o concurso - cuja prova referente à segunda fase estava marcada para os dias 13 e 14 deste mês - sob o argumento de violação ao princípio da isonomia no tratamento conferido pelo TRF2 aos candidatos dos dois estados.

***Mariana Braga Agência CNJ de Notícias**

Cursos de responsabilização são oferecidos aos homens processados pela lei Maria da Penha*

Desde quando foi criada, em 2006, a Lei Maria da Penha (Nº 11.340) conseguiu ser reconhecida pela maioria dos brasileiros como um importante instrumento de punição aos homens que agem com violência

Divulgação CNJ



contra as companheiras. No entanto, a lei também prevê programas que visam a reabilitação e reeducação do agressor. Cursos, palestras e programas de acompanhamento psicopedagógico fazem parte da rotina dos enquadrados na lei, que garantiu conquistas importantes às vítimas de agressão doméstica.

A formulação de políticas públicas que tenham como alvo os homens autores de violência ainda é rara e pouco conhecida, e na avaliação da conselheira Ana Maria Amarante, coordenadora do Movimento Permanente de Combate à Violência Doméstica e Familiar do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), é preciso que este caminho seja ampliado o quanto antes. “Se visamos a redução da violência, precisamos focar no autor dessa violência. Fazer o homem mudar de comportamento, ensiná-lo a lidar com sua raiva, ciúme. É preciso reeducar o agressor, promover a cultura do diálogo,

da paz na família”, defende a conselheira. Atualmente, há 490 homens em acompanhamento. Mas o número de casos de agressão, infelizmente, é muito mais alto. Como exemplo, foram contabilizados pelo governo do Distrito Federal, até junho deste ano, 6.938 casos de violência doméstica. Os casos considerados mais urgentes, identificados e encaminhados pela Justiça ou Ministério Público, são atendidos com prioridade. Em sua maioria, os homens que frequentam os cursos foram processados por violência psicológica (injúria, difamação), ameaça ou lesão corporal leve.

No Distrito Federal, mais de 7 mil homens já foram atendidos pelo Núcleos de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica, desde que foi criada a primeira unidade, em 2003. A meta do trabalho dos psicólogos, pedagogos e assistentes sociais que trabalham com os homens agressores encaminhados ao programa é provocar a responsabilização de seus atos. “Eles chegam aqui atribuindo a causa da violência à mulher, à bebida ou qualquer outra pessoa. Quase nunca percebem sua parte”, afirma a psicóloga Maísa Guimarães, coordenadora dos Núcleos. As palestras que eles são obrigados a assistir também tratam de revelar a raiz da violência.

“No Brasil, o motivador da agressão contra a mulher é cultural, nasce do machismo”, explica. “Por isso insistimos em trabalhar essas questões com eles. Não é um trabalho terapêutico, é social. É preciso combater a cultura da violência do mais forte, de um homem que se considera superior, dono”, reforça. Ceará – Com o objetivo de proporcionar a oportunidade de reflexão sobre as consequências da violência cometida e diminuir a reincidência criminal, a Vara de Execução de Penas Alternativas e Habeas Corpus de Fortaleza oferece oficinas educativas para os autores de violência contra a mulher.

Após cumprirem as penas, os autores da violência participam das oficinas por um ano, condição determinada por meio de uma medida cautelar da Justiça, para que possam refletir sobre os seus atos. Desde 2012, cerca de 200 egressos já passaram pelos grupos e, atualmente 45 fazem parte das oficinas que ocorrem semanalmente e têm a sua situação informada ao Juizado da Mulher de Fortaleza todos os meses.

De acordo com a juíza Graça Quental, titular da Vara de Execução de Penas Alternativas de Fortaleza, nenhum episódio de violência ocorreu desde o início dos grupos, a despeito da inexistência de policiais no local e da quase totalidade dos profissionais serem mulheres.

“Trabalhamos sentimentos como a raiva, medo, angústias e dependência. Já na terceira sessão ouvimos de participantes que já não sentem mais raiva da mulher e que estão aptos a pedir perdão. Ensinamos que ele tem de perdoar a si mesmo primeiro, e depois pedir perdão para a mulher”, diz a juíza Graça.

Outras ações – Em São Paulo, homens processados judicialmente por violência doméstica também participam de um projeto social que objetiva a reflexão e a reeducação. Os participantes ainda não sentenciados são encaminhados pela Vara Central da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher a participar dos projetos, mas a adesão é facultativa. Além dos casos encaminhados pela Justiça e pelo Ministério Público, o projeto atende demandas espontâneas de homens envolvidos em violência conjugal. Por iniciativa do CNJ, 89 juizados ou varas especializadas no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher foram criados após a edição da Recomendação Nº 9/2007. O órgão também vem realizando anualmente as Jornadas da Lei Maria da Penha, onde magistrados se reúnem para debater e formular propostas para o enfrentamento à violência contra a mulher, principalmente no âmbito do Sistema de Justiça.

Serviço:

DF – Para entrar em contato com os Núcleos de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica, basta ligar para a gerência: (61) 3961-4669. O programa está presente em 10 cidades, mas para conseguir uma vaga há uma lista de espera de, em média, dois meses.

SP – Para mais informações sobre o Curso de Reeducação Familiar da Academia de Polícia Civil do Estado de São Paulo e o Grupo de Reflexão para Homens Autores de Violência da ONG Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde: (11) 2127-9668 – Cartório de Barra Funda (SP).

CE – Vara de Execução de Penas Alternativas de Fortaleza: (85) 3492-8770

***Regina Bandeira Luiza de Carvalho Agência CNJ de Notícias**

Nove estados já proibiram a revista pessoal vexatória em unidades prisionais*

Manuel Carlos Montenegro/Agência CNJ

Pelo menos em nove estados brasileiros foram baixadas normas que proíbem a realização de revista íntima para ingresso em unidades prisionais. Nesse tipo de averiguação, o visitante é obrigado a ficar nu, saltitar, agachar-se e ter as partes íntimas inspecionadas. Com frequência, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e outras instituições recomendam o fim desse procedimento, por considerá-lo ofensivo aos direitos individuais garantidos pela Constituição Federal.

“A revista vexatória é, simultaneamente, grave violação à individualização da pena e atentado à dignidade da pessoa humana do visitante. E, por isso, nunca deveria ter existido”, afirmou

o conselheiro Guilherme Calmon, supervisor do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF), do CNJ.

A mais recente ofensiva contra essa prática foi adotada no último dia 2 de setembro, quando o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP) publicou a Resolução n. 5, de 28 de agosto de 2014. Ela determina a substituição da revista íntima pelo uso de equipamentos eletrônicos detectores de metais, aparelhos de raios X, escâner corporal, entre outras tecnologias capazes de identificar armas, explosivos, drogas e outros objetos ilícitos. A norma substitui outras duas resoluções do colegiado, de 2000 e 2006, igualmente contrárias à revista vexatória.

A primeira unidade da Federação a proibir o procedimento foi Minas Gerais, por meio da Lei Estadual n. 12.492/1997. A mais recente foi o Amazonas, onde, em 21 de agosto deste ano, o juiz Luís Carlos de Valois Coelho, titular da Vara de Execuções Penais do estado, assinou a Portaria n. 007/14/VEP, que proíbe a prática na capital Manaus.



Pesquisa – A portaria do Judiciário amazonense, além da proibição, destaca que a revista íntima não garante a apreensão de objetos proibidos. O texto cita pesquisa da Rede Justiça Criminal, divulgada neste ano, segundo a qual, no estado de São Paulo, apenas 3 em cada 10 mil procedimentos de revista íntima resultaram na apreensão de

objetos proibidos. A pesquisa relata também a inexistência de armas entre as apreensões e acrescenta terem sido encontrados 4 vezes mais objetos proibidos no interior das unidades prisionais que com os visitantes.

A portaria inclui também dados do Núcleo Especializado em Situação Carcerária e da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do estado de São Paulo. Segundo eles, foram realizados 3.407.926 procedimentos de revistas íntimas vexatórias em todo estado em 2012. Em apenas 0,013%, foram encontrados aparelhos celulares e, em 0,01%, entorpecentes, sendo que em nenhum caso houve apreensão de armas.

Outros estados que baixaram normas contra a revista vexatória foram Paraíba (Lei Estadual n. 6.081/2010), Rio de Janeiro (Resolução n. 330/2009 da Secretaria de Administração Penitenciária), Rio Grande do Sul (Portaria n. 12/2008 da Superintendência dos Serviços Penitenciários), Santa Catarina (Portaria n. 16/2013 da Vara de Execução Penal de Joinville), São Paulo (Lei Estadual n. 15.552/2014), Espírito Santo (Portaria n. 1.575-S, de 2012, da Secretaria de Estado da Justiça), Goiás (Portaria n. 435/2012 da Agência Goiana do sistema de Execução Penal) e Mato Grosso (Instrução Normativa n. 002/GAB da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos).

Denúncia – Entre os nove estados que adotaram a medida, Goiás é um dos exemplos do resultado da articulação do CNJ com outras instituições. No estado, a parceria foi com o Ministério Público do Estado, que, por meio do promotor de Justiça Haroldo Caetano, enviou ao Conselho, em 2012, denúncia e vídeo com flagrantes de revista íntima. A partir daí, os dois órgãos passaram a cobrar providências da Agência Goiana do Sistema de Execução Penal (Agsep), hoje transformada em Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça (Sapejus).

Era março de 2012, quando o DMF, do CNJ, pediu explicações à Agsep e encaminhou o vídeo à Procuradoria-Geral de Justiça de Goiás “para adoção de medidas que entender pertinentes, pois as imagens revelam inaceitável violação ao princípio da dignidade da pessoa humana”. Quatro meses depois, em julho daquele ano, a Agsep baixou a Portaria n. 435/2012, que proíbe qualquer ato que obrigue o visitante a se despir, ficar agachado, dar saltos, submeter-se a exames clínicos invasivos – a exemplo do toque íntimo – ou “qualquer atitude ofensiva à sua dignidade humana ou à sua honra”.

A portaria da Agsep orienta os visitantes sobre que roupas devem utilizar para facilitar a revista nas unidades prisionais. O traje recomendado para os homens é “calça e/ou bermuda abaixo do joelho, camiseta sem gola polo e tênis de solado fino semelhante ao usado em futebol de salão, ficando vedado uso de camiseta com botões”. Para as mulheres, “vestidos de malha ou tecido semelhante, sem decote e abaixo do joelho ou calça de malha e blusa de malha ou tecido semelhante, sem decote e de chinela rasteira ou sandália baixa”.

Detectores – Segundo o Superintendente de Segurança Prisional de Goiás, João Carvalho Coutinho Júnior, “a revista vexatória está extinta no estado”. Ele conta que o visitante trajado conforme prevê a portaria, ao chegar a determinada unidade prisional, precisa ficar de roupas íntimas e passar por detectores de metais, operados por agentes do mesmo sexo. Após a vistoria, se nenhum objeto proibido for encontrado, a pessoa é autorizada a entrar. Por outro lado, quem estiver com trajes incompatíveis com a portaria, “não é revistado e também é proibido de ingressar na unidade prisional”.

O superintendente informou também que está em fase final processo de licitação para aquisição de quatro equipamentos do tipo escâner corporal, a serem instalados para o reforço da vigilância nas duas maiores unidades prisionais de Goiás. São elas a Penitenciária Odenir Guimarães, situada no Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, e a Casa de Prisão Provisória de Goiânia. Juntas, elas abrigam cerca de 3,5 mil detentos e recebem, a cada domingo, até 3 mil visitas, das quais 90% são de mulheres.

O CNJ recomenda o fim da revista vexatória sempre que ela é verificada nos mutirões carcerários ou mesmo denunciada ao órgão. Um exemplo foi o mutirão realizado no Presídio Central de Porto Alegre (PCPA) no período de fevereiro a março deste ano. O CNJ flagrou a aplicação do procedimento, apesar de ele ter sido proibido pela Portaria n. 12/2008 da Superintendência dos Serviços Penitenciários do Rio Grande do Sul (Susepe).

Regalia – Segundo o relatório do mutirão, aprovado pelo Plenário do Conselho em 16 de junho, na 191ª Sessão Ordinária, só os visitantes dos líderes das facções criminosas que controlam o PCPA estão livres da revista. A regalia, segundo constatou o CNJ, tem a anuência da Brigada Militar, que administra a unidade. Os demais visitantes, no entanto, precisam chegar à unidade às 5 horas, passar por todos os procedimentos de segurança, até chegar, por volta das 11 horas, às galerias.

No momento, a Susepe promove o esvaziamento do PCPA com a transferência de detentos para novas unidades prisionais em construção no estado. A medida atende às recomendações do CNJ, do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul e do Fórum da Questão Penitenciária. Elas foram feitas diante das precárias condições do presídio, considerado inseguro e sem condições estruturais para continuar em funcionamento.

CNJ faz campanha nas redes sociais sobre como ser sustentável no trabalho*

Divulgação/CNJ

Até o dia 24 de setembro, as redes sociais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) estarão voltadas à causa da sustentabilidade. A campanha “Quer melhorar o planeta? Comece no seu trabalho” pretende sensibilizar os internautas a adotarem pequenas atitudes que tenham impacto positivo na redução do desperdício. A ideia é que essas medidas possam ser feitas no ambiente de trabalho, onde as pessoas passam boa parte do tempo.

A campanha nas redes sociais vem em um momento em que o CNJ elabora uma Resolução voltada à sustentabilidade do Poder Judiciário. A minuta do texto está aberta para consulta pública.

A identidade visual de todos os perfis do CNJ nas redes sociais – Facebook, Twitter, Instagram e YouTube – já está diferente, mais clara e verde, em homenagem à campanha. O CNJ também pretende estimular os seguidores no Instagram a postarem fotos de suas atitudes sustentáveis no local de trabalho com a hashtag da campanha: #SouSustentavel. A foto com maior número de likes ganhará prêmio.



Ações práticas – Usar caneca ou copo de vidro ao invés dos copos plásticos; imprimir somente o necessário e, quando for preciso, fazê-lo em folha frente e verso e em papel reciclável; apagar a luz da sala quando for o último a sair e desligar o monitor quando for almoçar são algumas das sugestões que serão postadas no Facebook e Twitter diariamente com foco na economia dos recursos naturais.

As dicas também estarão disponibilizadas no canal do CNJ no YouTube por meio de vídeos relacionados ao tema. Quem acessar o canal esta semana poderá assistir ao vídeo de curta duração (1 minuto) sobre a importância da mudança de cultura no Judiciário.

No Brasil, existem 91 tribunais. Cada um deles consome, em média, 5 mil toneladas de papel por ano, ou mais de 100 mil árvores. Em 2010, os presidentes dos tribunais brasileiros estipularam metas prioritárias para reduzir a pelo menos 2% o consumo per capita com energia, telefone, água e combustível, em relação ao ano anterior (Meta 6).

Os resultados foram consolidados em 2012 e apresentados na Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, a Rio + 20, realizada no mesmo ano, no Rio de Janeiro.

*Regina Bandeira Agência CNJ de Notícias

Conselheira destaca importância do relatório Justiça em Números de 2014*

No próximo dia 23/9, será divulgada, em Brasília/DF, a versão eletrônica do Relatório Justiça em Números 2014, a principal base de dados anual do Poder Judiciário sobre o funcionamento da justiça brasileira. O estudo traz informações sobre os processos que tramitaram no ano de 2013, a produtividade dos tribunais e permite identificar onde estão os principais gargalos, com vistas à melhoria da prestação jurisdicional. Neste ano, o relatório terá um perfil mais analítico e trará algumas novidades, como a aplicação do IPC-Jus à Justiça Federal, a criação do Índice de Atendimento à Demanda e o estabelecimento de índices voltados à produtividade de magistrados e servidores.

Na entrevista abaixo, a conselheira Maria Cristina Peduzzi, presidente da Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento do CNJ, fala sobre a publicação.

Qual é a importância do Relatório Justiça em Números para o aperfeiçoamento do Poder Judiciário?

Em seu discurso de posse, o ministro Ricardo Lewandowski afirmou que a atribuição principal do CNJ é definir diretrizes, programas de ação e estabelecer planejamento estratégico para o Poder Judiciário. Acredito que só é possível pensar em planejamento estratégico se tivermos uma base estatística, e é isso que o Justiça em Números nos

fornece. A cada ano, o relatório nos traz dados matemáticos que possibilitam decisões objetivas, e não com base no achismo. Dessa forma, temos um diagnóstico preciso e conseguimos estabelecer ações direcionadas especificamente aos problemas detectados.

A sra. poderia citar exemplos de algumas das principais estratégias para a melhora do Judiciário que foram traçadas a partir dos dados obtidos no Justiça em Números?

Temos diversos exemplos. No relatório do ano passado, constatamos que grande parte do acúmulo de processos se dá no primeiro grau de jurisdição e que há desequilíbrio na distribuição dos recursos entre o primeiro e o segundo grau. Em um tempo pretérito, o acúmulo ocorria nos tribunais superiores, e as mudanças se viabilizam com os dados do Justiça em Números. Essa constatação motivou a implantação de uma política de priorização do primeiro grau em 2014, estabelecida justamente para corrigir esses problemas. Outro gargalo que identificamos é que 70% desse acúmulo deve-se a ações de execução fiscal, que refletem uma situação de inadimplência em relação ao Estado. Isso também vem sendo trabalhado pelo CNJ. Há, inclusive, projeto de lei que prevê a desjudicialização da execução fiscal.



Quais outros exemplos seria importante citar?

O estímulo cada vez maior à conciliação e à mediação, as minirreformas que vêm sendo produzidas no Código de Processo Civil – priorizando-se a decisão monocrática –, a criação dos juizados especiais e das comissões de conciliação prévias, por exemplo. Além disso, a possibilidade de se fazerem inventários e separações em cartórios. São mecanismos que foram criados para tentar desafogar a Justiça e que resultaram de dados estatísticos. Hoje nada se faz sem a pesquisa e a estatística. Então, não basta aumentar o número de juizes e servidores: temos é que dar racionalidade ao sistema de atuação do Poder Judiciário.

O relatório deste ano traz análises feitas a partir de diversos índices estabelecidos pelo CNJ, como o IPC-Jus, já usado no ano passado, o Índice de Atendimento à Demanda (IAD) e os índices de avaliação da produtividade de magistrados (IPM) e dos servidores (IPS). Qual benefício se tem em se comparar a produtividade dos tribunais e também dos magistrados?

São índices muito importantes. O IPC-Jus permite comparar a produtividade de tribunais de um mesmo porte, levando em conta os recursos disponíveis para cada um e o número de processos baixados. Temos uma resolução editada no ano passado (Resolução CNJ n. 184/2013), que regula os pareceres que o CNJ emite no encaminhamento de anteprojetos de lei visando à criação de cargos ou unidades judiciárias. Essa resolução estabelece que apenas os tribunais que obtiverem no mínimo 75% no IPC-Jus é que poderão ampliar os seus quadros. A regra foi criada para que não fosse premiado um tribunal que não vem sendo produtivo e só foi possível estabelecer essa condição porque hoje temos um índice confiável que mede comparativamente a eficiência dos tribunais. Ano passado só foi possível aplicar o IPC-Jus à Justiça Estadual e à do Trabalho. Neste ano, graças ao aperfeiçoamento do índice, pudemos aplicá-lo também à Justiça Federal. Também desmembramos o IPC-Jus em um índice voltado à produtividade dos magistrados e à produtividade do servidor.

Isso não existia no relatório anterior?

Não. O índice era aplicado apenas ao tribunal. Essa é uma novidade que vai apontar onde efetivamente existe carência de servidor, de vara ou de magistrado. Para corrigir os gargalos, precisamos ter precisão no dado estatístico.

Como são colhidas as informações utilizadas no relatório?

São fornecidas pelos próprios tribunais, por isso temos um selo que premia quem presta uma boa informação. Para ter um dado exato, precisamos que os serviços de estatísticas das varas e tribunais funcionem bem. Estabelecemos uma premiação para o tribunal que presta dados corretos, como forma de incentivo. Esse selo será entregue este ano pela primeira vez, durante o VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, que será realizado em novembro.

***Tatiane Freire Agência CNJ de Notícias**